

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 030/2025/SEMA

Assunto: Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 011/2024 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2025/31630**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “ Aquisição de Bens Mobiliários, cadeiras giratórias, para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços 011/2024/SEPLAG”, no valor total de **R\$ 437.500,00** (Quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

2 - Da Empresa Fornecedora

A empresa a ser contratada para o fornecimento do objeto acima citado será a **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: nº **86.729.324/0002-61**, com endereço na Avenida V, nº 901-A, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP 78098-480, conforme a Autorização Fornecimento de Pedido nº 0028/SEMA/2025, referente ao item 002 do lote 001, pág. 8.

3 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Capa Processo de Utilização;
- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, págs. 1-5;
- Despacho de Modalidade, pág. 6;
- PED Reserva, pág. 7;
- Ordem de Utilização da Ata, pág. 8;
- Portarias, págs. 9-11;
- OJN 002.CPPGE.2023, pág. 12;
- Relatório de Saldo da ARP, pág. 13;
- Mensagem eletrônica solicitando documentos da empresa e recebimento, págs. 14-15;
- Contrato Social Consolidado, págs. 16-26;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pág. 27;
- Documentos dos sócios, págs. 28-29;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, **válida até 06/12/2025**, pág. 30;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, **válida até 12/09/2025**, págs. 31-32;
- Certidão negativa municipal Cuiabá/MT, **válida até 22/09/2025**, págs. 33-34;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, **válido até 02/09/2025**, pág. 35;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, **válida até 27/12/2025**, pág. 36;



- Certidão Nada Consta para Falência e Recuperação Judicial, **válida até 12/09/2025**, pág. 37;
- CERCA SIAG, págs. 38-39;
- Relatório de Análise de Situação Econômica-Financeira, pág. 40;
- Balanço Patrimonial 2023 e 2024, págs. 41-102;
- Atestados de Capacidade Técnica, págs. 103-145;
- Declaração conjunta, pág. 146;
- Mapa estimativo com quantitativo disponível para a SEMA na respectiva ARP, págs. 147-153;
- Consulta de Inidôneas, junto a CGU, TCU, CGE/MT, TCE/MT e Fornecedores Sancionados MT, págs. 154-166.

4 - Da Justificativa Técnica

Em conformidade com o ISFD nº 078/CPAL/2025, em sua justificativa técnica da contratação, pág. 2, a área demandante, destaca que:

A definição do quantitativo decorre de levantamento realizado junto às Unidades Desconcentradas e setores da Sede, no qual foram consideradas as necessidades atuais, a ampliação do efetivo, as condições de conservação do mobiliário existente e a criação de novos espaços de trabalho em decorrência de reformas e obras em andamento. Ressalta-se que, no momento, não há cadeiras em estoque para atendimento às demandas emergenciais, o que inviabiliza a reposição imediata quando há necessidade. Ademais, o aumento do quadro de servidores impõe a ampliação da disponibilidade de mobiliário, de modo a assegurar condições adequadas de trabalho. Soma-se a isso a constatação de que parte significativa das cadeiras atualmente utilizadas encontra-se desgastada pelo tempo de uso, comprometendo tanto a ergonomia quanto a saúde ocupacional dos servidores, o que justifica sua substituição. Acrescente-se ainda que as reformas e obras em execução nas Unidades Desconcentradas e na Sede resultaram na ampliação de espaços administrativos, gerando, por consequência, maior demanda por mobiliário novo. Assim, o quantitativo de 250 cadeiras solicitado foi definido a partir da estimativa de substituição de aproximadamente 20% das cadeiras em uso, somada à necessidade de atender à expansão do efetivo e ao aparelhamento dos novos ambientes. A distribuição da entrega entre os exercícios de 2025 e 2026 visa conciliar a urgência do atendimento às necessidades imediatas com a programação orçamentária, garantindo, de forma planejada e eficiente, o suprimento integral da demanda identificada.

5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 0011/2024/SEPLAG foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços está devidamente regulamentado, no âmbito Federal, pelo Decreto nº 11.462/2023 e, no âmbito Estadual, pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o “conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro



formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras”.

Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que “Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, em seu art. 6º, inc. XLV, define “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024/SEPLAG, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **10 de setembro de 2024**, que pode ser verificado por meio do link:

Chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/19092024115156.ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_0112024_SEPLAG_MT_PUBLICADA_DOE.pdf, portanto está sob a égide do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cumprе ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:

Art. 209. Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;

II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - nota de empenho;

IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;

V - autorização do CONDES, quando for o caso.

§ 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.

§ 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.



§ 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Tendo em vista que a SEMA/MT é **órgão participante** da supracitada Ata, procedeu com o pedido de utilização, sendo gerada a Ordem de Utilização de ARP, conforme a página 8 do processo.

6 - Da Pesquisa de Preços

O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:

Art. 61 Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

A Ata de Registro de Preços nº 0011/SEPLAG/2024, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **10 de setembro de 2024**.

Considerando que a Ata está vigente e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, da Lei 14.133/2021.

7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2025/31630**, Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 0011/2024/SEPLAG para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta contratação.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2025.

Regane M. Tenroller
Analista Administrativo L10052
GAQ/CAC/SAAS
SEMA/MT

Jackelyne de Cássia Paiva
Gerente
GAQ/CAC/GSAAS
SEMA/MT

